

**GESTOR DO CONTRATO**

NOME: Bazílio A. Martins dos Santos  
MATRÍCULA: 487758023

**FISCAL DO CONTRATO**

NOME: Leonardo Ferreira Resende  
MATRÍCULA: 492777022

**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**

NOME: **Emanuelli Gonçalves Ribeiro**  
MATRÍCULA: 39767028

**REFERENTE:**

PROCESSO N.: 85.000.942-2025

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Contratação de 1 (uma) licença para uso do sistema "MapTur" para utilização desta Fundação de Turismo com o intuito de auxiliar nos processos de gestão e planejamento desta instituição, permitindo o acompanhamento e monitoramento simultâneo das atividades que estão previstas e precisam ser executadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência

**VIGÊNCIA:** com validade a contar da data de assinatura do contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Bruno Wendling  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

**PORTARIA FUNDTUR n. 009/2026, de 10 de abril de 2026.**

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a realização do  
"PRÊMIO ISTO É MATO GROSSO DO SUL – Edição 2026".

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 11 do Decreto nº 16.173, de 04 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o "**PRÊMIO ISTO É MATO GROSSO DO SUL - Edição 2026**", com a finalidade de reconhecer e valorizar as operadoras de turismo, meios de hospedagem e empreendimentos que mais contribuíram para a comercialização e promoção dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul no mercado nacional e internacional, com base no desempenho no exercício de 2025.

**Art. 2º** A premiação será realizada no dia **18 de maio de 2026**, na cidade de São Paulo/SP, nas dependências do **Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP**.

**Art. 3º** O prêmio será concedido às pessoas jurídicas que se destacarem nos campos de comercialização, promoção e valorização dos destinos turísticos do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como àquelas reconhecidas pelo mercado como destaque em suas respectivas áreas de atuação, considerando o período de apuração a ser definido pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º** Serão contempladas as seguintes categorias:

I – Na categoria "**Melhores Operadoras de Turismo**", a classificação será realizada com base nas informações coletadas através de aplicação de formulário específico, em conjunto com as Agências de Viagens de Bonito/Serra da Bodoquena e Pantanal, bem como com a associação BRAZTOA, sendo classificadas as 03 (três) operadoras com maior desempenho, nas seguintes subcategorias:

- Maior volume de vendas do destino Bonito/Serra da Bodoquena;
- Maior volume de vendas do destino Pantanal;
- Maior volume de vendas de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A Associação Brasileira das Operadoras de Turismo - BRAZTOA – que reúne as principais operadoras de viagens e lazer do Brasil, irá realizar a mediação para a aplicação do formulário, junto aos seus associados, através de Forms, Anexo I deste edital, para realização da coleta de dados da votação.

II – Na categoria "**Melhor Atrativo Turístico**" de Bonito/Serra da Bodoquena, a classificação será realizada com base nas informações coletadas através de aplicação de formulário específico, em conjunto as operadoras emissivas, bem como com a associação BRAZTOA, sendo classificados os 03 (três) atrativos turísticos com maior

desempenho, do 1º ao 3º lugar, nas seguintes subcategorias:

- a) Melhor Flutuação
- b) Melhores Trilhas e Cachoeiras;
- c) Melhores Grutas e Cavernas;
- d) Melhor Soft adventure (mergulho, cavalgada, rapel, quadriciclo, boia Cross).

III – Na Categoria “**Melhores Hotéis de Bonito – Serra da Bodoquena**”, a classificação será realizada com base nas informações coletadas através de aplicação de formulário específico, em conjunto as operadoras emissivas, bem como com a associação BRAZTOA, sendo classificadas os 03 (três) melhores hotéis de Bonito/Serra da Bodoquena, com maior desempenho, do 1º ao 3º lugar, nas seguintes subcategorias:

- a) melhor Parceria comercial com operadoras;
- b) melhor Estrutura Hoteleira;
- c) melhor Qualidade no atendimento.

IV – Na Categoria “**Melhores Fazendas Pantaneiras**”, a classificação será realizada com base nas informações coletadas através de aplicação de formulário específico, em conjunto as operadoras emissivas, bem como com a associação BRAZTOA, sendo classificadas as 03 (três) fazendas com maior desempenho, do 1º ao 3º lugar, nas seguintes subcategorias:

- a) A melhor Parceria comercial com operadoras;
- b) A melhor Estrutura Hoteleira;
- c) A melhor Qualidade no atendimento.

V – Na categoria “**Melhor Agência Receptiva de Turismo de Bonito/Serra da Bodoquena**”, as classificações serão realizadas com base nas informações coletadas, através do Sistema VOUCHER de reserva Digital de Bonito/MS (BTMS), em conjunto com a Prefeitura Municipal de Bonito, juntamente com a Secretaria de Turismo de Bonito, que deverão apresentar a relação das 5 (cinco) maiores agências de viagens, sendo classificadas do 1º ao 5º lugar em vendas.

VI – Na categoria “**Melhor DMC (Destination Management Company)**”, a classificação será realizada com base nas informações coletadas através de aplicação de formulário específico, em conjunto com as Agências Receptivas de Bonito/Serra da Bodoquena e Pantanal, bem como com a associação BRAZTOA, sendo classificadas as 03 (três) operadoras DMC com maior desempenho, nas seguintes subcategorias:

- a) Maior volume de vendas do destino Bonito/Serra da Bodoquena;
- b) Maior volume de vendas do destino Pantanal;
- c) Maior volume de vendas de Mato Grosso do Sul.

VII – A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em consonância com a sua missão de promover e fomentar o turismo no Estado, tem a honra de homenagear, na categoria “**Iniciativa e Inovação em Produtos Turísticos do Pantanal**”, às pessoas jurídicas e/ou físicas, que se destacarem no desenvolvimento e na implementação de produtos turísticos inovadores em Bonito/Serra da Bodoquena e no Pantanal, que tenham gerado resultados relevantes, considerando critérios como inovação, sustentabilidade, experiência do visitante e impacto positivo no destino, como forma de reconhecimento pela sua contribuição ao fortalecimento da atividade turística de Mato Grosso do Sul.

**Art. 5º** Na fase de Indicação Preliminar, a Comissão Apuradora encaminhará, por meio de correio eletrônico, para as Agências de Viagens de Bonito/Serra da Bodoquena e Pantanal, às Operadoras emissivas e à associação BRAZTOA, o Formulário Eletrônico (Google Formulários), para que procedam à indicação dos concorrentes em cada categoria da premiação, conforme disposto no art.4º desta Portaria.

**Art. 6º** O prazo para devolução das informações solicitadas através do formulário eletrônico, será até o dia **24 de abril de 2026**, impreterivelmente, até às 23h59min (horário de Brasília).

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: [fturismo@fundtur.ms.gov.br](mailto:fturismo@fundtur.ms.gov.br).

**Art. 7º** Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no art.6º, sendo automaticamente desclassificados os participantes que não atenderem às exigências previstas nesta Portaria.

§ 4º A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por possíveis falhas na hora do seu envio, incluindo problemas técnicos, instabilidade de rede, envio para endereço incorreto ou encaminhamento incompleto da documentação.

**Art. 8º** A apuração dos resultados será realizada com base nos dados analisados, através dos formulários apresentados pelas operadoras de turismo, pelas Agências de Viagens de Bonito/Serra da Bodoquena e Pantanal, bem como pela associação BRAZTOA, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 9º** Para fins de habilitação, os participantes deverão apresentar:

I – As operadoras de turismo deverão encaminhar os relatórios de vendas contendo número *Room Nights* referentes ao período de 2025;

II –As agências receptivas locais deverão encaminhar relatório de vendas por operadora, referentes ao período de 2025;

III – Outros documentos que a Comissão Julgadora julgar necessários.

**Art. 10** Em caso de empate entre os participantes em qualquer das categorias previstas nesta Portaria, serão considerados vencedores todos os participantes que obtiverem a mesma pontuação, sendo-lhes conferida a premiação correspondente à respectiva colocação.

**Art. 11** A Comissão Apuradora deverá ser nomeada pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio de portaria específica, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores como membros titulares, sendo um designado Presidente, e seus membros titulares, bem como seus suplentes;

§ 1º Caso algum membro titular da Comissão Apuradora possua relação pessoal com algum dos indicados, deverá comunicar o fato ao presidente e se declarar impedido, caso em que o suplente assumirá o procedimento em seu lugar para a avaliação de toda a categoria em que o titular se declarou impedido.

§ 2º A Comissão será responsável pela análise técnica dos dados apresentados e validação dos resultados, sendo atuados em processo administrativo próprio, para definição dos vencedores de cada categoria, conforme estabelecidos no Art. 4º deste edital.

**Art. 12** A participação dos membros da Comissão Apuradora do "Prêmio Isto É Mato Grosso Do Sul – Edição 2026" será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 13** A premiação terá caráter exclusivamente honorífico, não gerando qualquer tipo de benefício financeiro aos contemplados.

**Art. 14** A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul poderá utilizar o nome, imagem e informações dos participantes, para fins de divulgação institucional da premiação, mediante autorização prévia.

**Art. 15** O anexo deste edital ficará disponível no sítio eletrônico da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – [www.turismo.ms.gov.br](http://www.turismo.ms.gov.br).

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

**Art. 17** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2026.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1-Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

2-Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal do Contrato celebrado entre a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**

#### GESTOR DO CONTRATO

NOME: Bazílio A. Martins dos Santos  
MATRÍCULA: 487758023

#### FISCAL DO CONTRATO

NOME: Lenir Pinheiro Rodrigues  
MATRÍCULA: 70831026

#### FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

NOME: Reinaldo Alves Romano  
MATRÍCULA: 475806023

#### REFERENTE:

PROCESSO N.: **85.000.932-2026.**

**OBJETO: 1.1.** O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada em** locação de veículo tipo MINI SUV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.